

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 167/94

AUTORIZA INDENIZAR ÁREA DE TERRA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar área de terra de propriedade de Afonso Sehn na comunidade de Beato Roque, num total de 7.666,90 m².

Parágrafo Único: A área fica próxima a rodovia SC 472 e será usada para a construção do acesso que ligará São João do Oeste a SC 472.

Art. 2º - O valor da indenização será de 4.381 kgs de suíno carne fomento, pagáveis 50% no dia 11.07.1994 e os demais 50% no dia 11.08.1994.

Art. 3º - A base de cálculo é ao preço do suíno tipo carne fomento vivo convertido em URV no dia 30.06.1994 e por sua vez em real a partir de 01.07.1994.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.16885312.029- Operação e Manutenção das Atividades da Secr. Obras.

Art. 5º - Por ocasião do pagamento da 1ª parcela será assinado um contrato entre as partes e no pagamento da 2ª e última parcela será assinada a escritura pública para a Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 27 de junho de 1994.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 27 / 06 / 94

Ottmar José Schneiders